



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO – CPP/PMSDN

**PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023 - SRP**

**RECIBO**

Recebi da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte - Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital modalidade PREGÃO Eletrônico N° **01/2023 - SRP**, para abertura às **9h do dia 21 de MARÇO de 2023**.

São Domingos do Norte/ES...../...../.....

.....  
E-MAIL

.....  
TELEFONE/FAX

.....  
ASSINATURA

NOME DA EMPRESA E CARIMBO DE CNPJ



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023**

**LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE LANCHES.**

1. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Calegari- São Domingos do Norte/ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 36.350.312/0001-72 por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social de São Domingos do Norte, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo "menor preço unitário por item", para **REGISTRO DE PREÇOS DE LANCHES**, conforme Processos nº 8809/2022-SEMUR, nº 7924/2022-SEMTADES, nº 8680/2022-SEMAG, nº 0131/2023-SEMARH, nº 5314/2022-SEMMA, nº 0170/2023-GABINETE e nº 0165/2023-SEMEC devidamente aprovados pela autoridade competente. O Pregão será realizado pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 8.517, de 09/12/2022, publicada em 10/12/2022.

**1.1. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**

**1.2. Processo Administrativo:** nº 8809/2022-SEMUR, nº 7924/2022-SEMTADES, nº 8680/2022-SEMAG, nº 0131/2023-SEMARH, nº 5314/2022-SEMMA, nº 0170/2023-GABINETE e nº 0165/2023-SEMEC.

**1.3. Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

**1.4. Objeto:** Contratação de fornecedor objetivando a aquisição de lanches prontos que serão servidos em eventos realizados pela prefeitura Municipal. Tudo conforme descrição do anexo I do Termo de Referência.

**1.5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO CONFORME LC 123/06.**

Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 155/16, são considerados:

**1.5.1. Microempreendedor Individual - MEI** – é um tipo de empresa que formaliza quem trabalha por conta própria. Pode ser MEI quem fatura até R\$ 81.000,00 por ano, não é sócio de nenhuma outra empresa e exerce uma atividade permitida pela tabelade atividades do MEI.

**1.5.2. Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

**1.5.3. Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**1.5.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

## **1.6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

**1.6.1.** O presente certame será regido de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores, LC 123/06 e alterações posteriores, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Federal 9.488/2018 e Decreto Municipal 1.663 de 11/06/2019 bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

**1.6.2.** Ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio: Portaria nº 8.517/2022, de 09/12/2022, publicada no DOM/ES.

## **1.7. DAS DEFINIÇÕES**

- a) Sistema de Registro de Preços** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- b) Ata de Registro de Preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- c) Órgão Gerenciador** - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- d) Órgão Participante** - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços; e



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

- e) **Órgão Não Participante** - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- f) **Ato de designação do Pregoeiro** e equipe de apoio: Portaria Nº 8.517, de 09/12/2022, publicada em 10/12/2022, publicada no Mural da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte;
- g) Modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços do tipo **MENOR PREÇO POR**.

## **1.8. NATUREZA DA DESPESA**

**1.8.1.** Com base no Decreto Federal nº 7.892 de 2013 e suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**Parágrafo único.** Os empenhos decorrentes de Registro de Preços poderão ser feitos por estimativa de gasto mensal ou anual, abatendo-se os preços das quantidades efetivamente contratadas.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** O Edital encontra-se disponível na internet, nos sites [www.saodomingosdonorte.es.gov.br](http://www.saodomingosdonorte.es.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ou, ainda, poderá ser obtida a cópia no Setor de Compras e Licitações, localizado à Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte - ES, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e 12h30min às 16h30min (segunda a sexta-feira), onde permanecerá com vista franqueada aos interessados.

**2.2.** Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios [www.saodomingosdonorte.es.gov.br](http://www.saodomingosdonorte.es.gov.br) ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), bem como às publicações oficiais (Diário Oficial do Estado e/ou da União), das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**2.3.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**2.4.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (provedor do sistema eletrônico).

**2.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2.6.** Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**2.7.** Para efeito deste Edital, “Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas” serão identificadas simplesmente como “ME e EPP’s”.

**2.8.** Para fins de adequação ao sistema BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, utiliza-se a nomenclatura “lote” para relacionar os produtos a serem licitados.



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

### **3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Prefeitura de São Domingos do Norte, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, juntamente com o setor de Compras, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente RP;

**3.2.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor beneficiário da ata;

§ 1º Os órgãos e entidades de outros municípios que não participaram do registro de preços, poderão aderir esta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

### **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

**4.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme estabelece o Art. 12, do Decreto Lei 7892/2013, a partir da publicação da ARP em diário oficial.

**4.2.** O prazo de vigência da contratação decorrente desse Registro de Preços apresentará como termo inicial a assinatura da Ata de Registro de Preços e o recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução e como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no ANEXO I e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia dos serviços prestados.

### **5. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

**5.1.** A estimativa de consumo observará ao disposto no **ANEXO I**.

**5.2.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

### **6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**6.1.** Os pedidos de esclarecimentos referente ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço **licitasdnorte@hotmail.com**. A solicitação deverá conter o nome do interessado, endereço da empresa.

**6.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente mediante divulgação na internet, através dos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e [www.saodomingosdonorte.es.gov.br](http://www.saodomingosdonorte.es.gov.br), e vincularão os participantes e a administração.



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

**6.3.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos, e/ou pela Assessoria Jurídica quando se tratar de matéria afeta às normas legais, podendo ser estendido com justificativa.

**6.4.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo a petição ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico **licitasdnorte@hotmail.com**, ou ser protocolizadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, no endereço constante no rodapé deste edital, nos horários de 07h30min às 11h30min e 12h30min às 16h30min (segunda à sexta-feira), dirigida ao Pregoeiro.

**6.5.** A petição de impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou seu representante, a indicação do número do Pregão, endereço completo, telefone e e-mail, a formulação do pedido contendo a exposição dos fatos e seus fundamentos. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da pessoa jurídica ou física.

**6.5.1.** Se protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, os documentos necessários à comprovação da aptidão do signatário para a representação da pessoa jurídica ou física poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente, certificação digital, por servidor da CPL, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93. Caso enviados por e-mail, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos originais, nos termos indicados, quando entender necessário.

**6.6.** A impugnação não possuirá efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela contratação e/ou pela Assessoria Jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, podendo ser estendido com justificativa.

**6.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, assim como será lançada no sistema a informação de que o mesmo encontra-se “Suspenso”.

**6.6.2.** A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada nos sites [www.saodomingosdonorte.es.gov.br](http://www.saodomingosdonorte.es.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), para conhecimento de todos os interessados.

**6.7.** Decairá do direito de impugnar o Edital o interessado que não o fizer dentro do prazo legal estipulado no item 6.4, assim como não serão conhecidas as impugnações entregues fora do local previsto no preâmbulo deste Edital; endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, sejam intempestivas; subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**6.8.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**6.9.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**6.9.1.** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

**6.10.** Caso a impugnação seja indeferida, o certame deverá prosseguir, conforme legislação vigente.

**6.11.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

**7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** A participação no certame implica na total e irrestrita submissão dos proponentes atodas às condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

**7.2.** Somente poderão participar deste PREGÃO, as licitantes que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, e que estejam previamente credenciadas no sistema “Licitações”, da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, independente de transcrição e que desenvolvam as atividades conforme objeto desta licitação e que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, e que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

**7.3.** Não poderá participar da presente licitação o empresário ou sociedade empresária:

- a) Impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração – nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 – durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Suspenso(a) de participar de licitação ou impedidos de contratar com a Administração (nos termos do Art. 46 do Decreto Municipal nº 7.187/2020 c/c art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993) – durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública (nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos da lei;
- d) Que se encontre em processo de falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, sob dissolução ou liquidação;
- e) Que incidir nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;  
\* Entende-se por “participação indireta”, a que alude o Art. 9º da Lei nº 8.666/1993, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- f) Que esteja constituída sob a forma de consórcio, quaisquer que sejam suas formas de constituição, no caso de sociedade empresária;
- g) Proibido (a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- h) Proibido (a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- i) Composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;
- j) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**7.4.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às sanções cabíveis.

**7.5.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (provedor do sistema).

**7.6.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

**8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**8.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, queterá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance demenor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

***CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES***

**8.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 8.7, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**8.3.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**8.4.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**8.5.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

**8.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

***PARTICIPAÇÃO***

**8.8.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

- 8.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 8.10.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 8.11.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 8.12.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.13.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 8.13.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 8.13.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 8.13.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.13.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.13.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 8.13.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário);
- 8.14.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

## **9. DO REGISTRO DA PROPOSTA**

- 9.1.** O licitante, AO INSERIR O VALOR DE SUA PROPOSTA, PARA FINS DE DISPUTA, preencherá no campo próprio do sistema eletrônico, expresso em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.
- 9.1.1.** Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.
- 9.2.** Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante em sua proposta informada inicialmente no sistema importará automaticamente em sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e as previstas neste Edital.
- 9.3.** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 2 (duas) casas decimais;
- 9.4.** No campo destinado a descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do Sistema, basta que a empresa declare no citado campo que a proposta está de acordo com o Edital;
- 9.5.** O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) ITEM(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

**9.6.** Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar (Acórdão TCU nº 183/2019 Plenário).

**9.7.** A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**9.7.1.** Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.

**9.7.2.** O disposto no subitem anterior não impede que o pregoeiro exclua lances manifestamente inexequíveis, que possam comprometer a competitividade do certame.

**9.7.3.** EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

**9.7.4.** Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem anterior, a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital, já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**9.7.5.** Com base no teor do Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**9.8.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição.

**9.9.** O sigilo das propostas é garantido pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, e somente após a data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas, portanto, é recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no último dia.

**9.10.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

**9.11.** Ao registrar sua proposta para participação no certame, o licitante declara automaticamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

**9.12.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

**9.12.1.** A mera declaração como ME ou EPP e/ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**9.13.** Prazo de validade das propostas é coincidente com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços – 12 (doze) meses.



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

**10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**10.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

**10.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**10.3.** Nesta etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**10.4.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**10.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

**10.6.** A PROPOSTA A SER ANEXADA AO SISTEMA, JUNTAMENTE À DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, deverá conter as informações indicadas abaixo:

a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço completo e indicação de endereço eletrônico (e-mail), ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

b) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) Descrição detalhada do objeto licitado, com indicação da quantidade de unidades para o ITEM, da marca, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

...d) Indicação única de preço para o ITEM, com exibição do valor unitário e total com até duas casas decimais em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II deste Edital;

d.1) havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

d.2) na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometam o entendimento claro do valor cotado.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados do envio da proposta de preços pelo anexo do Sistema BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (na fase de aceitabilidade de propostas, após a fase de lances).

e.1) Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

e.2) Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

e.3) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.

e.4) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**10.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

**10.8.** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**10.9.** A proposta não poderá impor condições ou opções, sob pena de desclassificação.

**10.10.** Os documentos remetidos por meio do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**10.10.1.** Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações no endereço: Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte – ES, CEP 29.745-000.

### **11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico no sítio da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil na internet ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), mediante utilização da chave de acesso e da senha.

**11.2.** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**11.3.** O pregoeiro suspenderá a sessão pública do Pregão Eletrônico quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, não tenha tempo hábil e suficiente para a abertura da etapa de disputa através da oferta de lances.

**11.4.** Ao suspender a sessão pública, o pregoeiro informará às licitantes, via mensagem instantânea do sistema (chat), a data e o horário previstos para a reabertura da sessão e o início da oferta de lances.

### **12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ANTES DA FASE DE LANCES**

**12.1.** O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate omissões ou irregularidades insanáveis, promoverá a desclassificação da proposta, de forma fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**12.2.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**12.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**12.4.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenda às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos ou em diligência;
- b) não se refira à integralidade do objeto;
- c) apresente vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- e) Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou quaisquer outras limitações não previstas neste Edital;
- f) identifique o licitante;
- g) apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

g.1) será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos da contratação;



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

g.2) se o Pregoeiro entender que há indícios de inexecuibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos e justificativas julgados pertinentes;

g.3) se o Pregoeiro julgar que não houve comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.

**12.5.** No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa e obtenção da proposta mais vantajosa, o Pregoeiro poderá sanar eventuais ausências de informações, erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, bem como documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**12.6.** Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### **13. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES – MODO DE DISPUTA “ABERTO”**

**13.1.** A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, via sistema eletrônico, onde poderão ser realizadas disputas de forma simultânea de mais de um ITEM, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os itens em disputa em que houver enviado proposta.

**13.1.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**13.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**13.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**13.4.** Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances para os diversos lotes licitados simultaneamente.

**13.5.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances pelo **VALOR UNITÁRIO DO LOTE** exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do horário e valor consignado no registro de cada lance.

**13.6.** Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

**13.7.** Na hipótese do erro ser sanável durante a fase de lances, o Pregoeiro cientificará, via chat, todas as licitantes logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances levando em conta, unicamente, sua condição comercial.

**13.8.** Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o Pregoeiro e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do licitante durante a sessão pública, o que é proibido pelas normas.

**13.9.** Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b) A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

d) Os lances ofertados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

**13.10.** Durante a sessão pública deste certame, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor durante esta fase.

**13.11.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível. A licitante poderá reinserir o lance excluído caso não concorde com a exclusão realizada.

**13.12.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**13.13.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciar-se-á somente após comunicação expressa aos participantes.

**13.14.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a aplicação dos critérios de desempate serão aqueles previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**13.14.1.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**13.15.** Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

**13.16.** Caso as licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente visando obter melhor oferta, observado todas as exigências estabelecidas no Edital.

**13.17.** Será adotado o MODO DE DISPUTA “ABERTO” para o envio de lances neste pregão eletrônico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações assim definido no inciso I, do Art. 31, do Decreto n.º 10.024/2019.

**13.17.1.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**13.17.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada no subtópico anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**13.17.3.** Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**13.17.4.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço para a Administração Pública, conforme disposto no parágrafo único, do Art. 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

**13.17.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00.**

**14. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**14.1.** Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

**14.2.** Nos termos do LOTE acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

**14.3.** O novo valor proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**14.4.** Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, o Pregoeiro passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

**14.5.** Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**14.6.** Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas na BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, e assim sucessivamente.

**14.7.** Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

**15. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

**15.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**15.2.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

**15.3.** Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação de negociação, o Pregoeiro decidirá sobre sua aceitação.

**15.3.1.** Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação, o Pregoeiro poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

**15.4.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

**15.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**15.6.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**16. DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA**

**16.1.** Encerrada a etapa de negociação, a licitante arrematante deverá enviar, se solicitado pelo Pregoeiro através sistema, sua proposta de preços formalizada e ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado, preferencialmente em arquivo único no formato PDF ou ZIP.

**16.1.1.** O prazo máximo para envio da proposta ajustada e formalizada será 2 (duas) horas, podendo o referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, observando-se o tratamento isonômico a todos as licitantes.

**16.1.2.** O termo inicial da contagem do prazo para envio da proposta ajustada será o momento em que o sistema registrar a primeira ou única convocação do arquivo.

**16.1.3.** Durante o prazo máximo para anexar o arquivo, a licitante poderá complementar documentos relativos à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente atestado pelo Pregoeiro.

**16.2.** O envio da proposta de preços por meio do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil dispensa a remessa dos originais ou das cópias autenticadas, exceto se forem solicitados expressamente pelo Pregoeiro a qualquer momento durante a licitação no prazo por ele estabelecido.

**16.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações no endereço: Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte – ES, CEP 29.745-000.

**16.3.** O não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação nos termos deste Edital, ou o envio após o prazo estabelecido, implicará a desclassificação ou inabilitação da licitante neste certame, conforme o caso.

**16.4.** A proposta de preços ajustada a ser enviada após a solicitação formal do Pregoeiro deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço completo e indicação de endereço eletrônico (e-mail), ser assinada pela licitante ou seu representante legal;

b) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) Descrição detalhada do objeto licitado, com indicação da quantidade de unidades para cada LOTE, da marca, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

d) Indicação única de preço para cada LOTE, com exibição do valor unitário e total com até 2 (duas) casas decimais em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, conforme o lance final respectivo ou negociado, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do ANEXO II deste Edital;

d.1) havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

d.2) na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometam o entendimento claro do valor cotado.



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados do envio da proposta de preços pelo anexo do Sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (na fase de aceitabilidade de propostas, após a fase de lances).

e.1) Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultado ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

e.2) Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

e.3) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.

e.4) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**16.5.** No preço final a que se chegou após a fase de negociação deverão estar inclusos todos os tributos, fretes e demais encargos para o efetivo fornecimento do objeto, sem ressalvas.

**16.6.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**16.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**17.1.** Encerrada a etapa de negociação e recebido o arquivo contendo a proposta de preço ajustada, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**17.2.** Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **VALOR UNITÁRIO DO LOTE**.

**17.3.** Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atenda às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos ou em diligência;
- b) apresentar preço superior ao estimado pela Administração;
- c) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência, impossibilitando assim a aferição de sua conformidade com o descritivo técnico proposto;
- d) não se refira à integralidade do objeto;
- e) apresente vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- f) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- g) contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou quaisquer outras limitações não previstas neste Edital;
- h) apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

h.1) será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos da contratação, tornando-a inexequível;

h.2) se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos e justificativas julgados pertinentes;



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

h.3) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

h.4) A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta;

h.5) Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

h.6) Se o Pregoeiro julgar que não houve comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada;

**17.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**17.5.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**17.5.1.** Nenhuma licitante será desclassificada do certame em razão de simples erro de preenchimento de sua proposta.

**17.5.2.** O saneamento da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global ou alterar características substanciais da proposta e do objeto licitado.

**17.6.** Se a proposta não for aceita ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará pelo chat do sistema BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a licitante subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem final de classificação dos lances, para negociação de preços e envio da proposta comercial e documentos de habilitação, até a seleção da licitante cuja proposta e documentos de habilitação atendam aos requisitos deste Edital Pregão Eletrônico.

**17.7.** As propostas apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

**17.8.** A não apresentação, pela licitante arrematante, de sua proposta ajustada e formalizada no prazo estabelecido neste edital acarretará automaticamente sua desclassificação do certame e poderá caracterizar desistência de proposta, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

**17.9.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**17.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**17.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**18. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)**

**18.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>): TCU – Licitantes inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

**18.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**18.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**18.4.** A habilitação das licitantes compreenderá ainda a conformidade dos seguintes documentos:

**18.4.1. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA do licitante:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social do licitante em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidada, devidamente registrado na junta comercial da devida sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, observadas as exigências do novo Código Civil e da Lei n° 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades empresárias, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou cooperativas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de da indicação dos seus administradores; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **Cédula de identidade de todos os sócios; AUTENTICADA por meio digital capaz de comprovar a sua originalidade;** sendo que também serão considerados como originais aqueles documentos capazes de comprovação através de consulta em sítios eletrônicos oficiais.

**18.4.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**18.4.2. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA do licitante:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF (Certidão de Regularidade do FGTS), com validade no mínimo na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal – (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Portaria RFB/PGFN n° 1.751, de 02/10/2014.);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da lei, com validade no mínimo na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do Licitante, com validade na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade na data de abertura da licitação).

OBS.: As certidões Negativas de Débito (CND) exigidas no item anterior (9.4) deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo Licitante no momento do



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

Credenciamento. Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quando as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

**18.4.2.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada, já declarada e certificada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, gozará de tratamento diferenciado e favorecido quanto à regularização dos documentos fiscais e trabalhista.

**18.4.2.2.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**18.4.2.3.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

**18.4.2.4.** A não regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 27 do Decreto 17.913/2007, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c o art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

**18.4.3.** Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** do licitante:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial (Falência e Concordata), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da abertura deste Pregão;

a.1) Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

**18.4.3.1 OUTROS DOCUMENTOS:**

b.1) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme Decreto-Lei 986/69.

**18.4.4. DECLARAÇÕES** obrigatórias exigidas por lei:

a) Declaração Conjunta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854 de 27/10/99 e art. 27, V, da Lei 8666/93, e que, “Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.” ANEXO IV

**18.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

b.2) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

**18.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**18.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas úteis, sob pena de inabilitação.

**18.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**18.9.** Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**18.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**18.11.** A licitante que deixar de apresentar algum dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital será INABILITADA, não se admitindo complementação posterior.

**18.12.** Não será realizado por esta Comissão Pregão autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

**18.13.** Caso a licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à isenção, através de declaração ou documento normativo do órgão expedidor do aludido documento.

**18.14.** A prefeitura Municipal se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões através da internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e, inclusive, para suprir data vencida em algum documento, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

**18.14.1.** O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**18.15.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

**18.16.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**18.17.** As documentações apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

**18.18.** Caso todos as licitantes sejam inabilitadas e/ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no §3º, do Art. 48, da Lei 8.666/1993.

**18.19.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**18.20.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

...d) por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”.

**19. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Os licitantes QUE INVOCAREM a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 reproduzidos neste edital, **deverão apresentar ainda em seu envelope de propostas** os seguintes documentos:

**19.1.** MPE's OPTANTES pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples Nacional de Tributação obtido através do site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>) especificadamente;

**Obs.:** Será dispensado da apresentação do documento de que trata a alínea “a” caso o licitante por documento equivalente comprove a condição de opção pelo Simples Nacional de Tributação de maneira clara e constante nos documentos de habilitação.

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 dias na data de abertura do certame;

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (ANEXO VII)

**19.2.** MPE's NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

**Obs.:** O balanço de que trata a alínea “a” do item será exigida apenas no caso de MPE's que não sejam optantes pelo simples nacional. Nos demais casos (MPE's OPTANTES e NO CASO DE MEI), tal apresentação está dispensada.

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (ANEXO III)

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 dias na data de abertura do certame;

**19.3. NO CASO DE MEI**

a) Comprovante de opção pelo SIMEI obtido através do site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>) especificadamente;

**Obs.:** Será dispensado da apresentação do documento de que trata a alínea “a” caso o licitante por documento equivalente comprove a condição de opção pelo SIMEI de maneira clara e constante nos documentos de habilitação.

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (ANEXO VII)

**20. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR**

**20.1.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital em relação à proposta de preços, a licitante arrematante e devidamente habilitada será declarada vencedora pelo Pregoeiro.



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

**21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**21.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**21.1.1.** Para efeito do disposto no subitem anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet – no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou o licitante a recorrer.

**21.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor.

**21.3.** A manifestação da intenção de recurso sem os pressupostos recursais de admissibilidade, assim como a não apresentação das razões recursais importará no cancelamento da manifestação no sistema eletrônico.

**21.4.** O Pregoeiro analisará os motivos externados pelo licitante na intenção de recurso, limitando-se ao pronunciamento quanto ao “acolhimento” ou não da intenção, de forma motivada em campo próprio do sistema, restringindo-se ao exame da existência dos pressupostos recursais de admissibilidade (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, conforme Acórdão TCU nº 339/2010 – Plenário).

**21.5.** Acolhida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, sendo os demais licitantes intimados por meio do Diário Oficial do Município a apresentar, caso assim o desejem, contrarrazões em outros três dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**21.6.** Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro, devendo ser enviados através do endereço eletrônico [licitasdnorte@hotmail.com](mailto:licitasdnorte@hotmail.com), ou entregue em uma via original, junto a Comissão Pregão localizada na Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES.

**21.7.** Para fins de identificação, o licitante deverá anexar ao recurso, os documentos de habilitação jurídica, conforme consta no subitem 18.4.1 deste Edital, endereço da empresa, rubricas em todas as folhas e assinatura do representante legal ou credenciado do licitante, acompanhados de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

**21.8.** Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

**21.9.** Recebido o recurso propriamente dito, com as razões recursais, o Pregoeiro adotará as seguintes posturas:

a) conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e, no mérito, acolhê-lo, realizando um juízo de retratação e, desse modo, reconsiderando sua decisão e revendo seus próprios atos;

b) não conhecer do recurso (juízo negativo de admissibilidade), em razão da ausência de algum requisito de admissibilidade recursal;

c) conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e manter a sua decisão, devendo prestar as devidas informações à autoridade competente para o efetivo julgamento do recurso.

**21.10.** O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**21.11.** A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e/ou no site [www.saodomingosdonorte.es.gov.br](http://www.saodomingosdonorte.es.gov.br) no link “licitações”.

**21.12.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras e Licitações, em dias úteis nos horários de 07h30min às 11h30min e 12h30min às 16h30min (segunda à sexta-feira) no endereço constante no rodapé deste Edital.



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

**21.12.1.** Havendo interesse em cópia do processo, parcial ou total, o interessado deverá protocolar pedido junto à Administração, por qualquer meio legítimo, devendo conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida. As custas da reprodução será executada às expensas do requerente.

**21.12.2.** O requerimento que visa o fornecimento de cópia do processo licitatório deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração.

**21.13.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o Pregoeiro puder decidir de plano.

**21.14.** As razões e contrarrazões de recurso, assim como a decisão emitida pelo Pregoeiro e/ou pelos setores responsáveis e/ou pela autoridade competente serão disponibilizadas no sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e no site do Município de São Domingos do Norte.

## **22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**22.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**22.2.** Decidido(s) o(s) recurso(s) porventura interposto(s), a autoridade competente:

**22.2.1.** Caso constate a regularidade dos atos praticados, adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**22.2.2.** Caso constate irregularidade nos atos praticados, determinará a invalidação destes e o saneamento do procedimento licitatório.

**22.3.** A autoridade competente para a adjudicação dos Pregões que sofreram recurso e a homologação de todos os Pregões, conforme disposto no art. 4º, Inciso XXI, da Lei 10.520/02.

## **23. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

**23.1.** Após a homologação referida no item anterior, a licitante será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação pela UNIDADE requisitante.

**23.2.** A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte– ES, poderá prorrogar o prazo no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

**23.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata e/ou o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

## **24. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**24.1.** O fornecedor será convocado, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da confirmação do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**24.1.1.** O Contrato Administrativo será formalizado nos termos previstos na minuta constante do ANEXO VIII deste Edital, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este instrumento e seus anexos e a proposta de preços da licitante vencedora.

**24.1.2.** O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, que deverá apresentar documento de procuração pública ou particular autenticada que comprove os necessários poderes para firmar Contrato.



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

**24.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

**24.3.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**24.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Edital, e ainda, comprovar estar em situação regular perante o fisco deste Município, mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal de São Domingos do Norte (Certidão Negativa de Débitos), sob pena de perda do direito à contratação.

**24.5.** Durante a execução do Contrato, o fornecedor deverá manter regulares e vigentes as mesmas condições de habilitação exigidas para o certame.

**24.6.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assiná-lo, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do artigo 4.º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei nº 10.520/2002.

**24.7.** Em caso de entrega única e pagamento a vista (parcela única) será utilizada Autorização De Fornecimento/Execução.

\* Substituí o “Termo de Contrato” de acordo com a Lei 8.666/93:

Art. 62 Caput

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

## **25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**25.1.** O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, mediante o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores, acompanhado de Nota Fiscal e atestado de entrega dos produtos e obedecendo a ordem cronológica de pagamento estabelecida no Decreto Municipal de nº 1.758/2020, que regulamenta o art. 5º, caput, da Lei 8.666/1993.

**25.2.** O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

**25.3.** Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

**25.4.** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

**25.5.** A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

**25.6.** Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, o órgão solicitante, o número do pedido de fornecimento, bem como do nome do banco, número da conta corrente e agência bancária da contratada, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

**25.7.** A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação.

**25.8.** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte – ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

**25.9.** A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte – ES, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

**25.10.** Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as condições previstas no edital de licitação, no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

**25.11.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**25.12.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta- corrente da Contratada.

**25.12.1.** O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

**25.13.** O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, e esta por sua vez, depois do recebimento definitivo do objeto, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

**25.14.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**25.15.** Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$\underline{\mathbf{VR = VI \times (IGP-M) \times n, \text{ onde}}}$$

**30**

**VR= Valor reajustado**

**VI= Valor inicial a ser reajustados**

**IGP-M= Índice Geral de Preços para Mercado – FGV – efetivo do mês anterior ao pagamento**

**N= Número de dias em atraso”.**

## **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1.** A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 conforme o disposto:

a) **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município de São Domingos do Norte;

b) **MULTA** de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado par início na execução do contrato;

c) **MULTA** de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referência;

d) **MULTA** de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer produtos e prestar os serviços previstos neste Termo de Referência;



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

e) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o município de São Domingos do Norte - ES por um período não superior à 5 (cinco) anos, no caso de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

f) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

**26.2.** A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

**26.3.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de São Domingos do Norte após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa previa;

**26.4.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**26.5.** O prazo para apresentação de defesa previa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/1993.

## **27. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME**

**27.1.** Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou por considerá-la inoportuna, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

**27.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual equivalente, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/93.

**27.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**27.4.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, estando sujeito às sanções legais cabíveis.

**28.2.** Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelos licitantes em razão da presente licitação, incluindo os gastos relativos à preparação da documentação, correrão as suas expensas, sendo de exclusiva responsabilidade e risco, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independente do resultado da licitação.

**28.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

**28.3.1.** A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

**28.4.** Reserva-se o Pregoeiro e/ou membro da equipe de apoio o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

**28.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**28.6.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**28.7.** O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar suas decisões em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**28.8.** Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, assim como servidores da Administração Pública Municipal, não vinculados, direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

**28.9.** O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

**28.10.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 2.506/2015 e Decreto Municipal 3.450/2020 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

**28.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.

**28.12.** Informações adicionais poderão ser solicitadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, diretamente com a Comissão de Pregão por escrito, por intermédio do e-mail: [licitasdnorte@hotmail.com](mailto:licitasdnorte@hotmail.com), ou pelo telefone (27) 3742 0200, em dias úteis, das 07h30min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min (segunda a sexta-feira), aos cuidados do Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a Sessão Pública.

**28.13.** O Edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do Município, [www.saodomingosdonorte.es.gov.br](http://www.saodomingosdonorte.es.gov.br) no link LICITAÇÕES; ou no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ou solicitado através do e-mail [licitasdnorte@hotmail.com](mailto:licitasdnorte@hotmail.com); ou ainda pessoalmente junto à Comissão de Pregão, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, localizada na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte - ES, mediante apresentação de dispositivo de armazenamento para gravação.

**28.14.** Fazem parte do presente Pregão, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Declaração de Inexistência de Impedimento Previsto na Lei complementar nº 123/2006
- d) ANEXO IV - Declaração Conjunta;
- e) ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

**29. DO FORO**

29.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São Domingos do Norte - ES.

São Domingos do Norte/ES, 06 de Março de 2023.

**Ana Izabel Malacarne de Oliveira**  
**Prefeita Municipal**

**Jardel Picacio Lopes Chodacki**  
**Pregoeiro PMSDN**

**Equipe de Apoio:**

- a) ANA VERONICA MALACARNE – servidora efetiva
- b) WELISON MARTINS PEREIRA – servidor contratado
- c) PATRICK MOTA – servidor contratado
- d) JANIA BRAZILINO DA CRUZ – servidora efetiva
- e) TERESA MARQUEZINI – servidora efetiva
- f) ALEXANDRA TOREZANI – servidora efetiva



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 – SRP**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES**  
**CONSOLIDADO**

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

MEMORANDO Nº 001/2023/SEMARH  
MEMORANDO Nº 257/2022/SEMUR  
MEMORANDO Nº 092/2022/SEMMA  
MEMORANDO Nº 263/2022/SEMTADES  
MEMORANDO Nº 151/2022/SEMAG  
MEMORANDO Nº 008/2023/GABINETE  
MEMORANDO Nº 165/2023/SEMEC

**2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto dessa solicitação a realização de registro de preço para futura contratação de fornecedor objetivando a aquisição de lanches prontos que serão servidos em eventos realizados pela prefeitura Municipal, conforme descrições e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**3. TIPO SUGERIDO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**4. JUSTIFICATIVA**

4.1. O presente objeto se destina a atender às demandas de quando necessária a aglomeração de determinado número de pessoas em eventos e reuniões realizadas pelas e para as Secretarias da PMSDN, como cursos, palestras, reuniões e/ou treinamentos destinados aos servidores e outros.

4.2. O fornecimento de lanches prontos nestes eventos se justificam pelo fato de que geralmente estes demandam tempo e dedicação de todos, não sendo possível que os interessados saiam para produzirem ou comprarem seus alimentos. Assim, nada mais justo que sejam-lhes oferecidos pelo município.

**5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. As legislações básicas a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são: Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 101/00 e Lei nº 10.520/02.

5.2. Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

**5.3.** Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

**5.4.** Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08(oito) dias úteis.

## **6. DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME E EPP**

**6.1.** A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

**6.2.** O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

**Art.47.** Nas contratações públicas da **administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá** ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. **(Grifamos).**

**6.3.** A nova redação do art.47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá**, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

**6.4.** Já o art. 48, caput e inciso, da LC nº 123/2006 prevê:

**Art.48.** Para o cumprimento do disposto no art.47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).**

(...)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, **cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de micro empresas e empresas de pequeno porte.

**6.5.** Sendo assim, está dando efetividade ao mandamento legal, tendo em vista que o preço médio de alguns itens, conforme Termo de Referência, está abaixo do limite determinado em Lei, assim para estes itens,



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

recomendamos a aplicação da modalidade de licitação “Pregão Presencial”, exclusivo para MEs e EPPs e para os demais itens, levando em conta sua natureza divisível, recomendamos que seja separado um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para as Mes e EPPs.

**6.6.** Entretanto, no que tange à aplicação da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, fazemos as seguintes considerações:

- Considerando que os custos para realização de um novo procedimento licitatório seriam muito grandes para o município, sobre tudo com publicações;
- Considerando que já está pacificado que caso não compareçam Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para as licitações exclusivas, estas poderão ser repetidas destinadas à ampla concorrência.

**6.7.** Solicitamos que fique estabelecido no edital de convocação, para os itens onde se apresente a exclusividade, que caso não haja ME e/ou EPP interessadas em participar da presente licitação, caracterizando-a como “Licitação Deserta”, ou no caso que caracterizando que a aquisição não se torne vantajosa para a administração pública, os valores apresentados serem muito superiores ao valor estimado para a contratação a Administração Pública poderá repetir o processo sem o caráter de exclusividade e CASO compareçam licitantes de empresas de médio e grande porte como únicos licitantes, ou seja, não comparecendo nenhuma ME e/ou EPP, a licitação se tornará automaticamente destinada à ampla concorrência, sendo realizada com os licitantes presente.

## **7. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**7.1.** O Município adotará como critério para formação de planilha básica de preços praticados no mercado, conforme cotações de preços, obtendo-se os preços médios expressos na planilha em anexo.

**7.2.** Os produtos a serem licitados são os constantes do **Anexo I** “Descrição do objeto e quantidades” que integra o presente Termo de Referência.

## **8. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**8.1.** A ordem de fornecimento para execução (ordem de compra), que são objeto da Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela Prefeita, ou Setor de Compras e Almoxarifado, devendo ser encaminhada por e-mail ao fornecedor, ou ainda ser retirada pelo fornecedor no próprio setor de Compras na Sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte–ES.

**8.2.** A Ordem de Fornecimento se dará de acordo com a demanda dos usuários, podendo ser solicitada de forma fracionada e/ou parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

## **9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

**9.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, **improrrogavelmente**, nos termos do Art.12 Decreto 7.892/2013.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será feito pelo Município de São Domingos do Norte-ES, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, documento este que será entregue juntamente com o objeto que fazem parte do objeto deste certame, para conferência e ateste, e posteriormente, encaminhado ao setor de compras da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte - ES e em sequência ao Setor de Contabilidade e Financeiro. Dessa forma, a Secretaria Municipal da Fazenda efetuará o pagamento mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**10.2.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura informações da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**10.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**10.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

## **11. DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO**

**11.1.** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.8.666/93:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.2.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

**11.3.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**11.4.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1.** É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art.15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

**12.2.** A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

**12.3.** O Setor de Compras solicitará a Contabilidade Geral, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

## **13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** A PMSDN sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município, as empresas que apresentem no mínimo os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado de acordo com os art. 27 a 29 da Lei 8.666/93.

## **14. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**14.1.** Sugere-se ainda que as Propostas de Preços devam ser elaboradas em conformidade com as exigências legais, não sendo superior ao preço médio apurado pelo Município.

## **15. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA**

**15.1.** O objeto desta licitação será entregue parceladamente, de acordo com a necessidade do Município, sendo que deverão correr no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da ordem de fornecimento correspondente.

**15.2.** A execução dos serviços compreende o fornecimento de alimentos e bebidas no local do evento, e demais atividades necessárias à sua boa execução.

**15.3.** Na Ordem de Fornecimento constarão dados sobre o evento, local, a unidade solicitante, o servidor emitente, o(s) horário(s) para fornecimento, a quantidade de pessoas e os itens (com especificação dos tipos e



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

sabores) que comporão o respectivo lanche, de acordo com a opção de cardápio, indicando os quantitativos de salgados, doces e bebidas.

**15.4.** Os produtos de verão ser entregues na data, hora e local indicados na ordem de fornecimento.

**15.5.** Os produtos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação.

**15.6.** Os produtos deverão ser entregues embalados, constando a identificação do fabricante, peso, descrição do produto contendo as especificações técnicas do mesmo e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº.8.078/90.

**15.7.** Os produtos derivados do leite, as carnes e hortifrutigranjeiros deverão ser acondicionados de forma correta e transportados em condições adequadas para que não ocorra o perecimento.

**15.8.** Os gêneros não perecíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega.

**15.9.** Os alimentos deverão ser preparados utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade.

**15.10.** O transporte de alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado.

**15.11.** Em todas as fases de preparação dos alimentos, de verão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

**15.12.** Os alimentos preparados para determinado evento deverão ser consumidos naquele período e, no caso de eventual excedente, caberá ao município, através da secretaria solicitante, determinar a sua destinação.

**15.13.** Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela compromissária fornecedora, não poderá ser reutilizado no preparo de lanches e congêneres a serem servidos nos outros eventos organizados pelo município.

**15.14.** Os alimentos prontos, como bolos, salgados e doces, deverão ser entregues em embalagens próprias, adequadas ao tamanho de cada encomenda, embalado corretamente, não podendo haver nenhum tipo de fissuras nas embalagens, sendo ainda, dispostos em embalagens descartáveis, que não poderão ser reutilizadas pela contratada.

**15.15.** Na entrega dos alimentos prontos, devidamente embalados, o recebedor dos produtos deverá abrir e conferir a quantidade, tipo e qualidade dos mesmos, na presença da pessoa que o estiver entregando.

**15.16.** As quantidades explicitadas no anexo referem-se ao número estimado de pessoas participantes dos eventos e não obrigam o Município de São Domingos do Norte a demandá-las durante o período, servindo apenas como referências.

**15.17.** A organização dos alimentos e bebidas no local do evento deverá ser providenciada pela



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

Contratada com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto na Ordem de Serviço. A reposição dos produtos durante o lanche será por conta de funcionários do Município de São Domingos do Norte ou outros contratados para este fim.

**15.18.** As bebidas de verão estar na temperatura adequada ao consumo no horário de lanche, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las corretamente para tal.

**15.19.** Os alimentos e bebidas deverão ser servidos em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas indicado na Ordem de Serviço, conforme o tipo de cardápio, quantitativos e especificações.

**15.20.** Os produtos deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

**15.21.** A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.

**15.22.** A contratada deverá observar as normas de Vigilância Sanitária para o transporte de alimentos para consumo humano, especialmente, quanto aos seguintes requisitos:

- A caixa onde serão transportados os produtos não poderá estar em contato com a cabine do condutor;
- As paredes deverão ser lisas;
- Os estrados deverão ser resistentes e impermeáveis, e devem facilitar a circulação do ar;
- Deverão ter dispositivos de refrigeração, para que sempre tenha a conservação dos produtos que necessitem;
- O transporte de pão não deve ter a superfície forrada com tecido;
- Os equipamentos de ventilação natural devem estar desligados como veículo carregado.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**16.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**16.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre inconformidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**16.4.** Efetuar o pagamento à Contrata dano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**16.5.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo acompanhamento do processo.

**16.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

**16.7.** A administração realizará pesquisa de preços periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados em Ata.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto.

**17.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**17.3.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme local e prazo constantes na Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo setor responsável, nesta Prefeitura Municipal.

**17.4.** Responsabilizar-se pelas inconformidades decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**17.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, imediatamente após a identificação de inconformidades no objeto entregue, fixados neste Termo de Referência.

**17.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**17.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.8.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados na entrega do objeto contratado.

**17.9.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto contratado, sem prévia autorização do Contratante.

**17.10.** Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a PMSDN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da instituição.

**17.11.** Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**17.12.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PMSDN, quando dentro do recinto deste Órgão, e arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticados quando da entrega do objeto deste Termo de Referência.

**18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**19. DA FISCALIZAÇÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E/OU CONTRATO**



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

**19.1.** A fiscalização da execução do objeto será exercida pelos servidores abaixo indicados, a serem nomeados a partir da data de assinatura do contrato, no qual as suas atribuições competirão em dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos produtos e cumprimento do contrato.

SEMARH – Alexandra Torezani

SEMTADES:

- CRAS João Gabriel – Luziane Aparecida Covre
- Abrigo Institucional – Marli Ferreira Pedro
- Centro Integrado Vovó Vivi –
- SEMTADES – Patrícia Olmo de Andrade Chagas
- CREAS – Gilciléia Cárлита Marino Nichio
- FIA – Isidiomar Oliveira Ribeiro

SEMMA – Tatiana Torezani Dalmaso

SEMUR – Renata do Nascimento Daniel

SEMAG - Ingridy Gomes de Araujo

SEMEC - Sebastiana Aparecida Pereira

GABINETE – Rosileia Bonezi

São Domingos do Norte, 09 de janeiro de 2023.

**Marta Martins Sossai**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Port. 8.231 de 13/08/2021

**Carlos Alves de Oliveira**

Secretário Municipal de Agricultura

**Cassio Oliveira Ribeiro**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

**Erli Angelo Gazolli**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Ivanete Kuster**

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Anna Ursulla Olmo de Andrade**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Naissi Carvalho Ferreira**

Chefe de Gabinete



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO  
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES - 2023

LOTE 01										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SEMT ADES	SEMARH	SEMEC	GABI NETE	SEMAG	SEMUR	SEMMA	TOTAL
01	Pão Francês	KG	80	XXXXX	2.200	600	10	15	XXXXX	2.905
02	Pão Doce Comum	UNID	800	XXXXX	4.500	600	100	100	500	6.600
03	Pão Francês com Presunto e queijo – partido ao meio	UNID	6.300	300	500	1.000	200	250	500	9.050
04	Bolo comum sabores diversos	KG	380	20	100	200	06	15	XXXXX	721
05	Mini Pão de Gergelim com recheio de patê e frango	KG	690	30	500	2.000	50	08	XXXXX	3.278
06	Mini Sanduíche c/ Recheio de Presunto e Mussarela	UNID	3.350	300	500	2.000	100	150	XXXXX	6.400
07	Mini Sanduíche c/ Recheio de Frango	UNID	4.350	300	500	2.000	150	150	XXXXX	7.450
08	Pão de Queijo - com peso mínimo de 20g	KG	570	20	100	500	20	10	30	1.250
09	Suco Pronto – cx 01 litro sabores diversos	UNID	620	100	900	300	20	30	20	1.990
10	Refrigerante 02 litros Embal. Petti	UNID	1.400	30	2.900	700	15	15	20	5.080
11	Sanduíche Natural Recheio Diversos (base 02 Pães de Forma)	UNID	1.850	300	500	1.000	100	150	XXXXX	3.900
12	Cachorro-Quente Completo (pão, molho, salsicha hot dog, milho, passas, batata palha e embalado).	UNID	7.100	300	2.500	2.000	100	250	300	12.550
13	Bolo Confeitado	KG	480	50	100	100	05	05	XXXXX	640
14	Mini Sonho com Recheio de Doce de Leite e Goiabada	KG	290	30	100	200	XXXXX	08	XXXXX	628
15	Salgados Fritos em miniaturas: (quibe, bolinha de queijo, coxinha e outros)	KG	600	50	1.200	100	06	08	50	2.014
16	Salgados de massa folhada com recheio de frango, presunto e queijo	KG	600	50	200	100	06	03	XXXXX	959
17	Salgado Assado – com recheio de presunto e queijo	KG	520	50	100	100	XXXXX	05	30	805
18	Salgado Assados – com recheio de frango	KG	520	50	100	200	XXXXX	05	XXXXX	875



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

19	Achocolatado Pronto – Cx com 1 litro	UNID	520	XXXXX	900	100	XXXXX	XXXXX	XXXXX	<b>1.520</b>
20	Torta Salgada de frango Pronta (pão de forma)	KG	840	50	300	200	XXXXX	05	XXXXX	<b>1.395</b>
21	Picolé Ensacolados – sabores diversos	UNID	4.400	XXXXX	4.500	3.000	XXXXX	100	XXXXX	<b>9.300</b>
22	Polpa de Frutas 400gr - Sabores Diversos	PCT	600	XXXXX	2.200	600	XXXXX	XXXXX	XXXXX	<b>3.400</b>
23	Coquetel de Frutas – Sabores Pêssego/Morango e Goiaba	LT	XXXXX	XXXXX	100	300	XXXXX	XXXXX	XXXXX	<b>400</b>
24	Copos Descartáveis 50 ml – Pct com 100 unidades	PCT	110	50	2.850	200	XXXXX	XXXXX	XXXXX	<b>3.210</b>
25	Pratos Descartáveis de Plástico 15cm – Pct com 10 unidades	PCT	1.000	50	2.850	600	10	20	XXXXX	<b>4.530</b>
26	Garfos Descartáveis p/ sobremesa Pct com 50 unidades	PCT	920	50	2.850	200	03	05	XXXXX	<b>4.028</b>
27	Colheres Descartáveis p/ sobremesa – Pct com 50 unidades	PCT	920	50	2.850	200	03	XXXXX	XXXXX	<b>4,023</b>
28	Cumbuca de Isopor 15cm - Pct com 10 unidades	Pct	670	50	2.850	100	XXXXX	XXXXX	XXXXX	<b>3.670</b>
29	Guardanapo – 24x22 cm – pct com 50 unidades	Pct	XXXXX	XXXXX	2.850	100	05	XXXXX	XXXXX	<b>2.955</b>
30	Copos Descartáveis 200 ml – Pct com 100 unidades	Pct	XXXXX	XXXXX	2.850	200	05	XXXXX	XXXXX	<b>3.055</b>
30	MARMITEX EM EMBALAGEM DE ISOPOR CONTENDO MÍNIMO DE 800 G - Acompanhamentos: macarrão, polenta, aipim, repolho, purê, salpicão, banana frita, farofa, saladas diversas e variadas (cruas cozidas e folhas)	UND	1.000	XXXXX	XXXXX	500	XXXXX	XXXXX	XXXXX	<b>1.500</b>

São Domingos do Norte, 09 de janeiro de 2023.

**Marta Martins Sossai**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Port. 8.231 de 13/08/2021

Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari

São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

CNPJ 36.350.312/0001-72



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

**Carlos Alves de Oliveira**

Secretário Municipal de Agricultura

**Cassio Oliveira Ribeiro**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Erli Angelo Gazolli**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Ivanete Kuster**

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Anna Ursulla Olmo de Andrade**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Naissi Carvalho Ferreira**

Chefe de Gabinete



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - SRP**

**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**  
**(modelo anexo I ver em pdf)**

Empresa: .....  
À Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - SRP

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais supracitados do Pregão Eletrônico nº 01/2023 - SRP.

**(Itens do Anexo I, com: quantidade, marca, valor unitário, valor total do item e valor global da proposta)**

- a) O prazo de validade da presente proposta é de 12 meses conforme a ata de registro de preço.
- b) Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição das mercadorias.
- c) A Contratada terá que cumprir todos os requisitos conforme anexo I e Termo de Referência.
- d) Manifesto cumprir plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Atenciosamente,

.....

Identificação e Assinatura

***(Apresentar no envelope de proposta)***



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

**ANEXO III**

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PREVISTO NA LEICOMPLEMENTAR  
Nº. 123/2006**

LOCAL E DATA

Ao

Pregoeiro Oficial do Município de São Domingos do Norte - ES

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_  
(Endereço Completo) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
\_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis que não se enquadra em  
nenhum dos fatos impeditivos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - SRP**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(Modelo - Apresentar dentro do envelope Documentos de Habilitação)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2023 P.M.S.D.N conforme segue:

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

- **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

- **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei, não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

**DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE NA ÍNTEGRA O EDITAL**

- **DECLARA** que conhece na íntegra o Edital Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023 P.M.S.D.N Pregão Eletrônicoº \_\_\_\_/2023 e se submete às condições nele estabelecidas.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do responsável legal  
(carteira de identidade número e órgão emissor)  
(número CPF)

Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari  
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000  
CNPJ 36.350.312/0001-72





**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

3.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

3.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

3.6. Aplicar-se-á no que couber o art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. A Contratante pagará à Contratada pela aquisição de produto adquirido, até trinta dias após a apresentação regular da Nota Fiscal/Fatura e o atestado do fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

4.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

4.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

4.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.

4.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.6. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

4.7. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, o número do pedido de fornecimento, bem como do nome do banco, número da conta corrente e agência bancária da contratada, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

5.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado a partir da assinatura da ata junto sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

5.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Fornecimento e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

**CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

a) A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado de certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor do SRP, desde que devidamente comprovada a vantagem;

b) Os órgãos e entidades de outros municípios que não participaram do registro de preços, poderão aderir esta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador; As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão pagos com as seguintes dotações orçamentárias:

→SEMEC:

Fonte de Recurso: 150000250000 Ficha: 174

Fonte de Recurso: 150000250000 Ficha: 196

Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari

São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

CNPJ 36.350.312/0001-72



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

Fonte de Recurso: 150000250000 Ficha: 243

Fonte de Recurso: 150000250000 Ficha: 255

→SEMTADES:

Fonte de Recurso: 1500 Ficha: 347

Fonte de Recurso: 1500 Ficha: 361

Fonte de Recurso: 1661 Ficha: 370

Fonte de Recurso: 1661 Ficha: 398

Fonte de Recurso: 1660 e 1661 Ficha: 410

Fonte de Recurso: 1669 Ficha: 432

→SEMARH:

Fonte de Recurso: 1500 Ficha: 107

→GABINETE:

Fonte de Recurso: 1500 Ficha: 004

→SEMUR:

Fonte de Recurso: 1500 Ficha: 452

→SEMAG:

Fonte de Recurso: 1500 Ficha: 538

→SEMMA:

Fonte de Recurso: 1500 Ficha: 579

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

8.1 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

**CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA**

9.1. O licitante vencedor deverá promover a entrega de acordo como tange o Termo de Referência e Anexo I do presente Edital;

9.2 Na contagem dos prazos previstos neste documento excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente na PMSDN/ES.

9.3 O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o art. 57, § 1 da Lei 8.666/93.

9.4. A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do material, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

9.5. Constatadas irregularidades no objeto contratada, a contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002;



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

- c) A critério exclusivo da contratante, caso ocorra a total impossibilidade de entrega do produto pela marca cotada, desde que justificado pelo fornecedor, os produtos poderão ser substituídos sem alteração de valores por outra marca de qualidade similar ou superior, com a aprovação da amostra pelo Conselho.
- d) As localidades de entrega caberão aos almoxarifados das respectivas Secretarias, como segue:
- SEMARH** – Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte – ES.
  - SEMUR** – Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte – ES.
  - SEMMA** – Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte – ES.
  - SEMAG** – Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte – ES.
  - SEMEC** – Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte – ES.
  - GABINETE** – Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte – ES.
  - SEMTADES** - Rua Goiânia nº 32 – Centro – São Domingos do Norte – ES.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**10.1. Compete à Contratada:**

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme local e prazo constantes na Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo setor responsável, nesta Prefeitura Municipal.
- d) Responsabilizar-se pelas inconformidades decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, imediatamente após a identificação de inconformidades no objeto entregue, fixados neste Termo de Referência.
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados na entrega do objeto contratado.
- i) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto contratado, sem prévia autorização do Contratante.
- j) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a PMSDN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da instituição.
- k) Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- l) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PMSDN, quando dentro do recinto deste Órgão, e arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticados quando da entrega do objeto deste Termo de Referência.

**10.2. Compete à Contratante:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre inconformidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Efetuar o pagamento à Contratada valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- e) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo acompanhamento do processo.



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A administração realizará pesquisa de preços periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados em Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Em caso de atraso na execução/entrega do objeto contratado, multa de 0,3% (três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no item 11.3 desta Ata, no descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total cotado pela licitante/contratada.

11.3. A licitante/contratada se sujeita ainda as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos para licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo de outras sanções na forma da lei.

11.4 A multa, eventualmente imposta ao fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o fornecedor não tenha nenhum valor a receber da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda proceder à cobrança judicial da multa.

11.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES.

11.6 A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas neste Edital, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além da sanção prevista no item 21.3.3 deste Edital.

11.7. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.3 desta Ata e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.8 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.3, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos.

11.9. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

11.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei Federal nº. 8666/93.

11.10. O licitante contratado comunicará as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

11.11. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, será proferida a decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.12. O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.13. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

11.14. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS**

13.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei no 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A execução do contrato será acompanhada pelo servidor **representando a SEMEC a servidora Sebastiana Aparecida Pereira, SEMUR a servidora Renata do Nascimento Daniel, SEMTADES a servidora Patrícia Olmo de Andrade Chagas, SEMARH a servidora Alexandra Torezani, SEMMA a servidora Tatiana Torezani Dalmaso, GABINETE a servidora Rosileia Bonezi e a SEMAG a servidora Ingridy Gomes de Araujo** designados representantes da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.2. Quando necessário, serão efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre 1 e 10% de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente.

15.3. Um representante da Adjudicada poderá ser convocado a esta Prefeitura Municipal para acompanhar o recebimento do material, caso seja necessário. Em caso de não comparecimento do mesmo, os testes serão efetuados pela fiscalização na presença de testemunhas, quando necessário.

15.4. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Domingos do Norte/ES, xx de xxxxxxxxxxx de 2023.